

---

**ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO SENDO A 2ª PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA ENERGISA S.A.**

**ENTRE**

**ENERGISA S.A.**  
*como Emissora;*

---

**PENTÁGONO S.A. DTVM**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas*

**18 DE ABRIL DE 2008**

---

Tot\_001 11730011 04/08

**ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO SENDO A 2ª PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA ENERGISA S.A.**

ENERGISA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.864.214/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a “Emissora”);

de outro lado,

PENTÁGONO S.A. DTVM, sociedade por ações autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 04, grupo 514, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunidade de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (os “Debenturistas”), aqui representada na forma de seu Contrato Social (o “Agente Fiduciário”);

Considerando que:

- (i) nos termos da “Escritura Particular da 3ª Emissão sendo a 2ª para Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária da Energisa S.A.”, celebrada em 17 de março de 2008, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (a “Escritura”), foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), por meio do qual foi definida a taxa de juros aplicável às Debêntures;
- (ii) nos termos dos itens 2.1.2 e 4.2.3 da Escritura, o Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 18 de abril de 2008, homologou a remuneração aplicável às Debêntures, apurada por meio de Procedimento de *Bookbuilding*, e
- (iii) a taxa final de Juros Remuneratórios deve ser refletida na Escritura, por meio de aditamento, conforme dispõe o item 4.2.3.1 da Escritura.

Resolvem as partes celebrar este “Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão sendo a 2ª para Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária da Energisa S.A.” (o “Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I  
DEFINIÇÕES**

Todos os termos iniciados com letras maiúsculas, quando aqui utilizados, terão o significado a eles atribuído na Escritura, salvo se aqui de outra forma expressamente definidos.

**CLÁUSULA II  
ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os itens 1.1, 2.1.1, 2.1.2 e 4.2.2 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*"1.1 A presente Escritura é celebrada com base na deliberação (i) da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 11 de janeiro de 2008 (a "RCA de 11 de janeiro de 2008"), arquivada na Junta Comercial de Minas Gerais ("JUCEMG"), em 18 de janeiro de 2008, sob o nº 3875251, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 17 de janeiro de 2008, e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em 16 de janeiro de 2008; (ii) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 18 de março de 2008 ("RCA de 18 de março de 2008"), cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 3909317 em 4 de abril de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 9 de abril de 2008 e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em 8 de abril de 2008, e (iii) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 18 de abril de 2008, que ratificou o Procedimento de Bookbuilding, cuja ata será arquivada na JUCEMG e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "Valor Econômico", edição nacional ("RCA Bookbuilding")."*

*"2.1.1 A ata da RCA de 11 de janeiro de 2008 que deliberou sobre a Emissão, referida no item 1.1 acima, foi arquivada na JUCEMG e seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 17 de janeiro de 2008, e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em 16 de janeiro de 2008. A ata da RCA de 18 de março de 2008 foi arquivada na JUCEMG e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 9 de abril de 2008 e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em 8 de abril de 2008. Por fim, a ata da RCA Bookbuilding será arquivada na JUCEMG e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "Valor Econômico", edição nacional."*

*"2.1.2 A ata da Reunião do Conselho de Administração que ratificou o Procedimento de Bookbuilding (abaixo definido), realizada em 18 de abril de 2008, será devidamente arquivada na JUCEMG e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "Valor Econômico", edição nacional."*

#### *"4.2.2. Juros Remuneratórios*

*As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário não amortizado, a serem pagos no fim de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) de acordo com a fórmula abaixo. As Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada das taxas médias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "extra grupo" (a "Taxa DI"), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de spread, definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, de 1,10 % (um inteiro e um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (o "Acréscimo sobre a Taxa DI", sendo a Taxa DI e o Acréscimo sobre a Taxa DI, em conjunto, referidos como a "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula abaixo:*

*[...]"*

**CLÁUSULA III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Todos os demais termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[REstante DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.  
SEGUE PÁGINA DE ASSINATURA]

---



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2008.

ENERGISA S.A.

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Mauricio Perez Botelho  
Diretor Financeiro

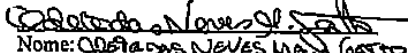
  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Danilo de Souza Dias  
Diretor

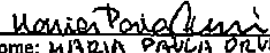
PENTÁGONO S.A. DTVM

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Mauricio de Bessa Ribeiro  
Diretor

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

  
Nome: Odetas Neves Maria Gatto  
ID: V008414-I SRE

  
Nome: MARIA PAULA ORVELIN SOARES  
ID: 0166435-I DIC125